

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 35/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO ESPORTIVO E FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E O SESC.

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n° 04.216.419/0001-36, sede administrativa na Avenida Silvio Frederico Ceccato, n° 518, neste ato representado pelo Prefeito RENATO LUIS CASAGRANDE, brasileiro, casado, CPF n° 453.141.790-91, denominado **MUNICÍPIO**, e o **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 03.575.238/0001-33, através da administração regional do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Fecomércio, n° 101, Porto Alegre/RS, representado pelo Sr. Diretor da UO Ronaldo de Moura Soares, CPF n° 474.623.610-00, denominado **SESC – RS**, firmam o presente instrumento com vistas à realização de campeonato esportivo no âmbito do Município de Bozano, bem como fornecimento de premiações, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste instrumento a realização e gerenciamento do Campeonato Municipal de Bochas, modalidade categoria Trio, Dupla e Trio, bem como o fornecimento da Premiação para o referido Campeonato.

- 1.1 O Campeonato de Bochas será realizado na modalidade categoria Trio, Dupla e Trio, nas sedes dos times inscritos;
- 1.2 O Campeonato de Bochas será desenvolvido através de rodadas semanais, com início a partir de 20 de julho de 2024, cujas datas poderão ser modificadas por deliberação do MUNICÍPIO, voltada a adequar tais eventos às necessidades das comunidades envolvidas;
- 1.3 A premiação destinada ao Campeonato, compreende 5 troféus e 60 medalhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO integrar-se com o SESC na organização e realização dos eventos esportivos, competindo-lhe especificamente:

- 2.1 Divulgar o evento com vistas à ampla participação de sua comunidade;
- 2.2 Realizar inscrições presencialmente das equipes que aderirem ao campeonato;
- 2.3 Fornecer local adequado e material esportivo de uso coletivo no evento;
- 2.4 Disponibilizar serviço de ambulância no local de realização do torneio de Futebol;
- 2.5 Realizar pagamento em favor do SESC, da importância adiante especificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SESC

Caberá ao SESC organizar e realizar as atividades inerentes ao Campeonato de Bochas, nos dias e horários estabelecidos pelo MUNICÍPIO.

3.1 A realização do Campeonato de Bochas compreende a gestão, gerenciamento e a premiação;

3.1.1 As ações de gestão e de arbitragem dos jogos da final, ficará a critério de escolha e orçamento do Município;

3.2 Fornecer a premiação destinada ao Campeonato de Bochas, constituída de 5 troféus e 60 medalhas. Os troféus terão as seguintes dimensões: dois de 20cm; 1 de 40cm; 1 de 55cm e 1 de 75cm;

3.3 O SESC obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei 14.133/2021.

3.4 É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES COMUNS A AMBAS AS PARTES

4.1 As partes se responsabilizam individualmente por seus prepostos que trabalharem nos eventos, servidores e empregados, respectivamente, inclusive no que concerne aos encargos trabalhistas, fiscais e tributários, além das responsabilidades por seus atos.

4.2 Eventuais danos causados por tais prepostos isentarão de quaisquer responsabilidades a outra parte que com eles não mantiver vinculação direta.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO pagará ao SESC, em até cinco dias contados da finalização do campeonato e da emissão de termo quitação quanto ao cumprimento de suas obrigações – pela Secretaria Municipal de Educação, o **valor total de R\$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais)**, através de depósito bancário em conta corrente.

5.1 O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) compreende o pagamento do gerenciamento dos serviços pelo SESC (material de expediente, combustível)

5.3 O valor de R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais) compreende as premiações, sendo constituída de 5 troféus e 60 medalhas;

| Campeonato Municipal Bochas | | | | | |
|------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------|--------------------|-----------------|
| Descrição | | Tamanho | Quant. | Valor Unit. | Total |
| Troféus | Melhor Ponteiro / Batedor | 20cm | 2 | 65,00 | 130,00 |
| Troféus | 3º lugar | 40cm | 1 | 115,00 | 115,00 |
| Troféus | 2º lugar | 55cm | 1 | 130,00 | 130,00 |
| Troféus | 1º lugar | 75cm | 1 | 150,00 | 150,00 |
| Medalhas | 1º, 2º, 3º e 4º lugares | - | 60 | 8,00 | 480,00 |
| Total premiações | | | | | 1.005,00 |

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009, acrescido de correção monetária pelo IPCA-E;

5.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas diretamente custeadas pelo MUNICÍPIO com a execução deste instrumento serão suportadas a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|-------------------|-----------------|--|
| Órgão | 05 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo |
| Projeto/Atividade | 2.036 | Promoção do Esporte Comunitário |
| Elemento Despesa | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica |

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os valores devidos pelo MUNICÍPIO em decorrência das obrigações assumidas neste instrumento não são suscetíveis de reajustes e reequilíbrios.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência por prazo determinado, com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024, sendo vedada a sua prorrogação.

8.2 O prazo de vigência aqui estabelecido não substitui os prazos de realização das atividades, previstos em cláusula pretérita deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização da execução dos encargos assumidos neste instrumento pelo SESC, por intermédio da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Verificando-se irregularidades na execução dos serviços, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo-se quanto a multa por inexecução total o percentual máximo de 5%, assegurado o pleno exercício do contraditório

e da ampla defesa.

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja a CONTRATADA assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/2021, decorrendo as consequências definidas no artigo 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Este instrumento vincula-se ao competente processo de Dispensa de Licitação nº 459/2024 (Processo de Licitação nº 474/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no aludido Processo, Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É fixado o Foro Legal da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento.

Certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 10 de julho de 2024.

MUNICÍPIO

SESC

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Registre-se e Publique-se.